



DCV 215 - Teoria Geral das Obrigações

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti

Tema: Obrigações solidárias

Monitora: Milena Arbízu (miarbizu@usp.br)

Exercício 1 – O BANCO BOM CRÉDITO S.A. emprestou R\$ 1.200.000,00 à REDE VAREJISTA DO POVO LTDA., em operação lastreada por cédula de crédito bancário. Firmaram o título como devedores solidários, por aval, os sócios LUIZA e SAMUEL. Com dificuldades de caixa, a REDE deixou de atender ao pagamento, o que fez com o que o BANCO notificasse também os sócios. LUIZA contatou amigavelmente o BANCO para informar que dispunha, àquele ponto, de R\$ 400.000,00, mas que esperava obter o restante em até dez meses. Fez então o pagamento parcial e recebeu a correspondente quitação. Três meses após o pagamento, o BANCO cobrou judicialmente os R\$ 800.000,00 da REDE e de SAMUEL apenas. Considere:

Cenário 1. Um ano depois do ajuizamento, e ainda sem sucesso no recebimento do saldo, o BANCO propôs ação também contra LUIZA, que ofertou defesa para afirmar que **(a)** já pagara um terço da dívida, valor máximo pelo que poderia responder; e **(b)** ainda que assim não fosse, recebera quitação do BANCO e este propôs ação apenas contra a REDE e SAMUEL, tudo a evidenciar renúncia de qualquer direito contra si. Assiste-lhe razão?

Cenário 2. SAMUEL realiza o pagamento integral da dívida cobrada em juízo e exige pagamento desses valores de ambos, REDE e LUIZA. Assiste razão a ele?

Exercício 2 – Um GRUPO DE BANCOS estruturou empréstimo conjunto à COOPERATIVA AGRÍCOLA CANETANOL. Estabeleceu-se que qualquer dos BANCOS CREDORES poderia, por si, exigir a integralidade da dívida. Foi o que o BANCO “A” realizou, pedindo em juízo que a COOPERATIVA fosse condenada a pagar pelos créditos atribuíveis, na relação interna, a todos os credores. Considere que:

No cenário 1: em defesa, a COOPERATIVA afirmou que se operou a prescrição parcial da pretensão levada a juízo, já que algumas parcelas mais antigas ficaram sem cobrança por prazo superior ao legal. Na relação interna dos credores, como o instrumento da dívida esclarece, essas parcelas seriam atribuídas apenas ao BANCO “B”. Deve o juiz acolher a tese?

No cenário 2: a COOPERATIVA foi bem-sucedida em sua defesa do cenário 1. O Banco “B”, ignorando esse fato, ajuíza ação para cobrar apenas a porção do crédito que, na relação interna, lhe seria atribuída. A COOPERATIVA afirma então, em defesa, que sua exoneração quanto a essa porção do crédito já foi reconhecida por decisão definitiva. Assiste-lhe razão?

Exercício 3 – O MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO comprou e pagou antecipadamente por quadro de famoso artista, tido em condomínio pelos irmãos colecionadores JOSÉ, MATEUS e TIAGO. Estes assumiram solidariamente a obrigação de entrega do quadro. Como medida preparatória à entrega da obra, foram empregados produtos químicos de limpeza que a corroeram. A apuração dos fatos demonstrou que apenas TIAGO se ocupou da desastrosa limpeza. Diante da impossibilidade da prestação, o MUSEU ajuizou em face de MATEUS, o irmão com maior patrimônio, ação cobrando o valor integral de indenização pelo equivalente

e por perdas e danos, em virtude de reformas que havia conduzido no espaço que receberia o quadro. Em sua defesa, MATEUS argumentou que **(a)** o perecimento do quadro leva à superação da indivisibilidade, motivo pelo qual cada irmão deve responder apenas por sua quota-parte do valor da indenização pelo equivalente da prestação não realizada, cabendo-lhe pagar apenas 1/3 do valor; **(b)** apenas TIAGO poderia ser cobrado pelo pagamento da indenização por perdas e danos, considerando ser o culpado pelo perecimento do quadro. Assiste-lhe razão?

*

*

*